



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/022702-PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-00009-PP-SRP-PMT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRACUATEUA, sediada na Rua são Sebastião, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, CNPJ: 01.612.999/0001-92, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, CNPJ: 01.612.999/0001-92, por intermédio de seu Pregoeiro realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: dia 31 de março de 2023. Horário: 09:00 min

Local: [Sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua](#)

DA JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Tracuateua, a como a compra parceladas e compras emergenciais de pequeno valor ficando inviável a espera de dias para fornecimento caso uma empresa de fora do estado ganhe alguns itens, o reconhecimento in loco e regional descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para as empresas locais, uma forma de fomentar a economia local, pois diversas empresas tiveram perdas significativas de receitas nos últimos anos devido a Pandemia da Covid-19. Com isso as empresas locais possam manter empregos de vários Pais e Mães de Família.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição de gêneros material de construção, é de extrema importância ao município, sobretudo para manutenção dos setores administrativos situado na zona rural e área urbana, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto ora licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de celeridade logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até



mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo opções de itens no sistema comprasnet, estamos com uma grande dificuldade de encontrar os itens no sistema.

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;



Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações bastante diligente dos Conselheiros do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tracuateua;

2.2. Os órgãos participantes será

2.2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tracuateua;

2.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente cópia autenticada, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.3. Entende-se por documento credencial:

4.4. estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. procuração ou documento equivalente autenticado da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.6. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticarem nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



4.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

4.9. nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.10. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

4.11. O “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

4.12. **Quando sócios proprietários:** documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia autenticada ou chancelada);

4.13. **Quando procurado:** procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias autenticada ou chancelada);

4.14. Entregar fora dos envelopes de Habilitação e Proposta:

4.15. Declaração de credenciamento ou documento equivalente dando poderes pra representa-lo como representante legal (anexo iii) (apenas no caso de procurador);

4.16. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da lei complementar nº 123/06, quando for o caso (anexo ix) ou documento equivalente (declaração da junta comercial);

4.17. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (anexo iv);

4.18. Declaração de elaboração independente de proposta e documentação (anexo viii) juntamente com declaração de adimplência;

1. Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

2. Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém, impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

3. Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4. Parágrafo Quarto: Os documentos apresentados e exigido no credenciamento ficam dispensados do envelope de habilitação.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.0. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos



legais seguintes:

- 5.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 5.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 5.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 5.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.5 - Lei Complementar nº 123/06 e LC nº 147/14.
- 5.6 - Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;
- 5.7 - Decreto nº 7.174/2010;
- 5.8 - Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;
- 5.9 - Decreto Federal nº 3.555/00.
- 5.10. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 5.11 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 5.12 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 5.13 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
 - 5.14 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - 5.15 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderá participar do presente pregão Presencial qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Licitante
- 6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 6.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.4. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO;
- 6.5. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.7. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de TRACUATEUA;
- 6.8. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.9. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Tracuateua e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 6.10. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.11. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.12. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



- 6.13. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.14. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.15. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.16. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.17. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.18. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócio em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

- 6.19. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no item 6 acima.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 7.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - Que não apresentar a declaração de habilitação.
- 7.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.



- 7.4. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 7.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 7.6. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos.
- 7.7. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 7.8. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, levando em consideração as prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**.
- 7.9. Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.10. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.11. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.12. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 7.13. havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 7.14. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 7.15. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 7.16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 7.17. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 7.18. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.19. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.20. O Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances, comunicando a respeito da aceitabilidade da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço.
- 7.21. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser lhe aplicada, no que couber,



as penalidades previstas na Condição 23 deste Edital e demais cominações legais.

7.22. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

7.23. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.24. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.25. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.26. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

7.27. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.28. Encaminhar a Autoridade Superior do(a) processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.29. À Autoridade Superior do(a) caberá:

7.30. Adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

7.31. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.33. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

7.34. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.35. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

7.36. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.37. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.38. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

7.39. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.40. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.41. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso,



devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

7.42. Nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

7.43. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

7.44. Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a).

7.45. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

7.46. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7.47. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá apresentar sua proposta com os seguintes dados:

8.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

8.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentandoproposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

8.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. Os produtos/serviços do presente edital deverão ser entregues/prestados por conta da licitante/contratada no Município de Tracuateua-PA.

8.6. Todos os licitantes deverão apresentar sua proposta em envelope lacrado e assinado no fecho, sob pena de desclassificação da proposta, as licitantes deverão anexar junto a sua proposta as seguintes documentações:

8.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

8.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

8.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de



menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

8.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

8.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93).

8.6.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

8.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

8.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8.6.12. A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.6.13. Apresentar proposta comercial digital em mídia (PENDRIVE, CD, DVD, ETC), conforme item 8.6.18 do edital.

8.6.14. - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.6.15. - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.6.16. - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I "B" e, preferencialmente, o global da proposta;

8.6.17. - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.6.18. - a licitante deverá, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar também a **PROPOSTA no formato DIGITAL** adquirida no momento da retirada do edital, fornecida pelo pregoeiro no formato digital (a planilha digital será fornecida para o licitante através de mídia digital por ele fornecida - **PEN DRIVE, CD OU DVD** - no ato da retirada do edital ou enviado via e-mail).

8.6.19. - ***A Licitante que apresentar a planilha digital corrompida será desclassificada.***

8.6.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior



do Órgão Licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá verbalmente.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar seus lances verbais sempre quando convocado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer convocação e o mesmo não estiver presente.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando a ordem de classificação e obedecendo as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema ASPEC.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.12. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do seu lance inicial em mais de 85%.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.14.1. no país;

9.14.2. por empresas brasileiras;

9.14.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.14.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



9.14.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

10.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

10.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.6. Será considerada como mais vantajosa para o(a) a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

10.7. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.8. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

10.9. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) para o fornecimento;

10.10. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

10.11. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.12. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

10.13. Na ocorrência das situações previstas no item 9 e seus subitens, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

10.14. na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.15. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante apresentação de envelope,



para análise do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se os mesmo estão em conformidade com o Edital.

11.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de todas sua alterações ou consolidada e demais documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) Documento de identificação com foto do proprietário/socios;

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Alvará de licença e localização relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, juntamente com Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, parágrafo 2ª, da Portaria MTE nº 667/2021, Certidão de Consulta de Autos de infrações Trabalhista, Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado da sede do licitante (1º e 2º) e Certidão Eletrônica de Ações Trabalhista;
- g).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

12.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no âmbito Federal mediante apresentação da Certidão Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá conter termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas e índices, juntamente com Certidão Específica e Certidão Simplificada emitido pela junta comercial e declaração do profissional/técnico responsável pelo Balanço Patrimonial assumindo inteira responsabilidades pelo mesmo;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Total}} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.5) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

b.6) O Contador ou Técnico de contabilidade que assina o balanço deverá estar em dia com seu conselho, o que será comprovado através de Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021, dentro de sua validade.

12.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1.3.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

12.1.3.2 Quando o Atestado de Capacidade Técnica quando for emitido por entidade de Domínio Público no atestado deverá conter:

- Número de empenho;
- Número de Termo contratual firmado entre as partes;
- Está assinado e carimbado pela autoridade competente (*poderá ser suprido por*



assinatura digital);

12.1.3.3 Quando o Atestado de Capacidade Técnica quando for emitido por entidade de Domínio Privado no atestado deverá conter:

- a) Está em papel timbrado;
- b) Conter número da nota fiscal;
- c) Deverá apresentar Cópia da nota fiscal;
- d) Está Assinada e Carimbada pelo Sócio Administrador de empresa (*com firma reconhecida por cartório competente*);

12.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

12.1.4.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

12.1.4.2 Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

12.1.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em nome da empresa e proprietário/sócios;

12.1.4.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) em nome da empresa e proprietário/sócios.

12.1.4.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa e proprietário/sócios.

12.1.4.6 Licença ou dispensa ambiental de operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, estadual ou federal conforme legislação aplicável, juntamente com sua publicação;

12.1.4.7 Alvará ou dispensa do corpo de bombeiro de Titularidade da empresa licitante, expedido pelo Corpo de bombeiro;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

12.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5.3. As licitantes ficarão obrigadas a apresenta os documentos das Condições previstas no item 11, subitens “b”, “e” e “g”, em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deveram estar junto a documentação de habilitação;

12.2.5.4. As licitantes ficarão obrigadas a apresenta os documentos das Condições previstas item 12.1.2 alínea “a” em nome da sociedade empresária licitante e também de



eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deveram estar junto a documentação de habilitação;

12.2.5.5. As licitantes ficarão obrigadas a apresenta os documentos das Condições previstas nos subitens 12.1.4.3, 12.1.4.4 e 12.1.4.5, em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deveram estar junto a documentação de habilitação;

12.2.5.6. As licitantes participantes deveram juntar os documentos citado no disposto 12.2.5.3, 12.2.5.4 e 12.2.5.5 a não apresentação inabilitara a proponente.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todosos tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

12.2.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

12.2.5.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser apresentados a Comissão Permanete de Licitação.

12.2.5.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.5.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

12.2.5.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.5.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.5.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



12.2.5.14. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.2.5.15. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.5.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.2.5.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.2.5.18. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.2.5.19. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2.5.20. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.2.5.21. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.2.5.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em



campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo correio eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após aregular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o



registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Tracuateua (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.5.1, 19.5.2 e 19.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.7.1. Por razão de interesse público; ou



19.7.2. A pedido do fornecedor.

19.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Tracuateua, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação do licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimentada parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$$

I = (TX)

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não mantiver a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Tracuateua, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minutado Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica pelo próprio sistema do comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Tracuateua através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tracuateua.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Tracuateua) e www.tcm.pa.gov.br (Muraf de licitações do TCM/PA).

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

26.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

26.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Tracuateua, em 17 de março de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Pregoeiro Oficial
Portaria Municipal nº 002/2021 - GP/PMT



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-XXXXX SRP-PP-PMT**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-XXXXX-SRP-PP-PMT

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairroxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.647-000, Tracuateua-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.999/0001-92, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Infraestrutura, portador do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)

....., e CPF nº, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 9/2023-XXXXX-PMT-PP-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2023-XXXXX-SRP-PP-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E DEMAIS SECRETARIAS AGRADADAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1						
2						
					Total :	0,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2023.

Exercício: 2023

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua e da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **OBJETOS** deverão ser entregues no prédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preâmbulo deste contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (TRÊS) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua.



7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXXX-SRP-PP-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.



- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-XXXXX-SRP-PP-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº9/2023-XXXXX- SRP-PP-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa



da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), XX de XXXXXXX de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: __/_____/____/____

RG: ____

2 – Nome: _____

CPF: __/_____/____/____

RG: ____



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-XXXX-PP-PMT**

Pregão Presencial nº _____/2023 Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da empresa] **Endereço:** [Endereço da empresa] **Telefone:** [Telefone da empresa]
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]
Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conformetabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total :	

Validade da proposta:

Prazo entrega:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO
PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-XXXXX-PMT-PP**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº ___/2023PMT-PP, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-XXXXX-PMT-PP

Pregão Presencial nº 9/2023-XXXXX-SRP-PP-PMT

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial em destaque.

No dia ____ de 2023, o Município de Tracuateua, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada Rua _____, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, CNPJ: 01.612.999/0001-92, neste ato representada pelo Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º. xxxxxx SSP/PA e CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 9/2023-XXXXX, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)							
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)	
1							

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços



registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,



devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de Tracuateua/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9.2023-00009

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tracuateua, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR DE 20MM	10.00	UNIDADE	2,200	22,00
00002	ADAPTADOR DE 25MM	10.00	UNIDADE	2,955	29,55
00003	ADAPTADOR DE 32MM	10.00	UNIDADE	3,942	39,42
00004	ADAPTADOR DE 50MM	10.00	UNIDADE	7,862	78,62
00005	ADAPTADOR DE 60MM	10.00	UNIDADE	16,065	160,65
00006	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM	20.00	UNIDADE	16,325	326,50
00007	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM	20.00	UNIDADE	17,878	357,56
00008	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM	20.00	UNIDADE	23,899	477,98
00009	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 50MM	20.00	UNIDADE	29,200	584,00
00010	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 60MM	20.00	UNIDADE	55,433	1.108,66
00011	ADESIVO PLASTICO DE PVC 75G	40.00	UNIDADE	134,633	5.385,32
00012	ALICATE DE PRESSÃO	7.00	UNIDADE	39,950	279,65
00013	ALICATE UNIVERSAL	9.00	UNIDADE	38,950	350,55
00014	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB	101.00	UNIDADE	54,267	5.480,97
00015	ARAME FARPADO - ROLO 500M	70.00	ROLO	588,725	41.210,75
00016	ARAME LISO OVALADO PARA CERCA - ROLO C/1000MTS				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	70.00	ROLO	1.158,392	81.087,44
00017	ARAME RECOZIDO 1KG 15 X 17			
	50.00	UNIDADE	31,933	1.596,65
00018	ARAME RECOZIDO Nº 18			
	340.00	QUILO	31,933	10.857,22
00019	ARAME RECOZIDO, Nº16 EMBALAGEM 1KG			
	50.00	UNIDADE	32,075	1.603,75
00020	ARCO P/ SERRA			
	10.00	UNIDADE	22,225	222,25
00021	ARGAMASSA ACII (PACOTE COM 20KG)			
	2,600.00	UNIDADE	32,766	85.191,60
00022	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG			
	501.00	UNIDADE	51,933	26.018,43
00023	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO			
	160.00	UNIDADE	75,913	12.146,08
00024	BALDE 12 LTS P/ CONCRETO E ARGAMASSA			
	50.00	UNIDADE	34,981	1.749,05
00025	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICO 290 X 390MM			
	35.00	UNIDADE	15,139	529,87
00026	BISNAGA CORANTE LIQUIDO (CORES DIVERSAS)			
	1,200.00	UNIDADE	8,013	9.615,60
00027	BOCAL COM RABICHO			
	270.00	UNIDADE	8,313	2.244,51
00028	BOCAL COM RABICHO E-27 NA COR BRANCA			
	220.00	UNIDADE	8,313	1.828,86
00029	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO			
	210.00	UNIDADE	16,267	3.416,07
00030	BOCAL PLASTICO			
	160.00	UNIDADE	8,267	1.322,72
00031	BOTA DE BORRACHA, PAR, IMPERMEAVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE			
	100.00	PAR	69,369	6.936,90
00032	BOTA Nº39 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDADE			
	75.00	PAR	78,267	5.870,03
00033	BOTA Nº40 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDADE			
	105.00	PAR	78,267	8.218,04
00034	BOTA Nº42 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDADE			
	75.00	PAR	78,267	5.870,03
00035	BOTA Nº43 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDADE			
	75.00	PAR	78,267	5.870,03
00036	BROCHA RETANGULAR P/PINTURA 18CM X 7,5CM			
	40.00	UNIDADE	11,933	477,32
00037	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM			
	40.00	UNIDADE	1,800	72,00
00038	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM			
	40.00	UNIDADE	2,800	112,00
00039	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM			
	40.00	UNIDADE	5,967	238,68
00040	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM			
	40.00	UNIDADE	8,933	357,32



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00041	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM			
	40.00 UNIDADE	19,300	772,00	
00042	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM (ROLO COM 100 METROS)			
	160.00 ROLO	265,975	42.556,00	
00043	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10MM (ROLO COM 100 METROS)			
	61.00 ROLO	1.318,333	80.418,31	
00044	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM (ROLO COM 100 METROS)			
	120.00 ROLO	352,250	42.270,00	
00045	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM (ROLO COM 100 METROS)			
	120.00 ROLO	438,418	52.610,16	
00046	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM (ROLO COM 100 METROS)			
	95.00 ROLO	691,763	65.717,49	
00047	CABO ELETRICO FLEXIVEL 8,0MM (ROLO COM 100 METROS)			
	15.00 ROLO	996,633	14.949,50	
00048	CABO PP 3 FIOS 4,0MM			
	800.00 METRO	17,800	14.240,00	
00049	CABO PP 3 FIOS 6,0MM			
	500.00 METRO	22,933	11.466,50	
00050	CADEADO CR 20MM			
	80.00 UNIDADE	19,766	1.581,28	
00051	CADEADO CR 40MM			
	70.00 UNIDADE	40,926	2.864,82	
00052	CADEADO CR 60MM			
	70.00 UNIDADE	85,398	5.977,86	
00053	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS			
	75.00 UNIDADE	500,950	37.571,25	
00054	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS			
	40.00 UNIDADE	1.374,750	54.990,00	
00055	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS			
	25.00 UNIDADE	1.968,500	49.212,50	
00056	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS			
	40.00 UNIDADE	356,000	14.240,00	
00057	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS			
	11.00 UNIDADE	4.076,252	44.838,77	
00058	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA DE 9L			
	45.00 UNIDADE	123,300	5.548,50	
00059	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12(DISJUNTORES).			
	30.00 UNIDADE	93,033	2.790,99	
00060	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18(DISJUNTORES).			
	20.00 UNIDADE	172,933	3.458,66	
00061	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES).			
	30.00 UNIDADE	56,600	1.698,00	
00062	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO			
	25.00 UNIDADE	32,933	823,33	
00063	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA			
	105.00 UNIDADE	225,975	23.727,38	
00064	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA			
	75.00 UNIDADE	94,075	7.055,63	
00065	CAIXA PARA DISJUNTOR			
	60.00 UNIDADE	14,933	895,98	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00066	CAIXILHO DE MADEIRA PARA JANELA 2,00 X 1,00M 55.00 UNIDADE	131,667	7.241,69
00067	CAIXILHO DE MADEIRA PARA JANELA 2,50 X 1,00M 55.00 UNIDADE	173,333	9.533,32
00068	CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,70M 55.00 UNIDADE	129,967	7.148,19
00069	CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80M 55.00 UNIDADE	136,633	7.514,82
00070	CAL PCT COM 5KG 10,450.00 UNIDADE	14,973	156.467,85
00071	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200MM 90.00 UNIDADE	10,486	943,74
00072	CANALETA VENTILADA 20CM X 20CM 40.00 UNIDADE	25,425	1.017,00
00073	CANALETA VENTILADA 30CM X 30CM 40.00 UNIDADE	38,870	1.554,80
00074	CAPA PARA CHUVA DE PLASTICO 250.00 UNIDADE	33,440	8.360,00
00075	CAPACETE EPI COM CANEIRA E JUGULAR 40.00 UNIDADE	38,038	1.521,52
00076	CAPOTE DE BARRO 4,200.00 UNIDADE	12,300	51.660,00
00077	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA 205.00 UNIDADE	308,330	63.207,65
00078	CAVADEIRA DRAGA C CABO 1,45MTS 86.00 UNIDADE	121,633	10.460,44
00079	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA P/ CALHA C/ 1,00M DE LARGURA COM 1M DE LARGURA - METRO LINEAR 230.00 METRO	88,267	20.301,41
00080	CHUVEIRO DUCHA FRIA VALE MAX 4" BRANCO 50.00 UNIDADE	19,122	956,10
00081	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG 12,400.00 UNIDADE	58,725	728.190,00
00082	COJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P + TERRA 50.00 UNIDADE	23,933	1.196,65
00083	COJUNTO 2 TOMADA FIXA SOBREPOR BIP 2P+T 20A BOX BR 65.00 UNIDADE	43,300	2.814,50
00084	COJUNTO TOMADA TAMPA VERM. 20A 250V HORIZ SLIM 65.00 UNIDADE	24,600	1.599,00
00085	COLUNA POP FERRO 3/8 (7X20) DE 06 METROS 655.00 UNIDADE	223,267	146.239,89
00086	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=10MM) 130.00 UNIDADE	218,297	28.378,61
00087	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=20MM) 100.00 UNIDADE	331,963	33.196,30
00088	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=12MM) 100.00 UNIDADE	248,997	24.899,70
00089	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=15MM) 90.00 UNIDADE	307,630	27.686,70
00090	CONDUÍTE CORRUGADO «".		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00091	900.00 METRO CONDUÍTE CORRUGADO 6".	3,297	2.967,30
00092	900.00 METRO CONDUÍTE LISO «"	3,963	3.566,70
00093	900.00 METRO CONDUÍTE LISO 6"	3,030	2.727,00
00094	900.00 METRO CONE PARA SINALIZAÇÃO EM PVC 75 CM	3,800	3.420,00
00095	20.00 UNIDADE CONJUNTO COMP 3 TOMADAS COM MONOBLOCO	56,950	1.139,00
00096	95.00 UNIDADE CONJUNTO TOMADA DUPLA 02POLOS + TERRA	25,267	2.400,37
00097	105.00 UNIDADE CORDA DE ALGODÃO.	19,933	2.092,97
00098	555.00 METRO CORDÃO RABO DE RATO 3MM/BRANCO C/100M.	3,933	2.182,82
00099	15.00 UNIDADE CURVA ELETRODUTO DE 180° 1"	157,667	2.365,01
00100	65.00 UNIDADE CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" «	33,833	2.199,15
00101	65.00 UNIDADE CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" «	76,800	4.992,00
00102	55.00 UNIDADE CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" «	41,600	2.288,00
00103	55.00 UNIDADE CURVA ELETRODUTO DE 180° 1/2"	24,600	1.353,00
00104	55.00 UNIDADE CURVA ELETRODUTO DE 180° 3/4"	30,773	1.692,52
00105	135.00 UNIDADE CURVA HIDRAULICA DE 90° DE 20MM	3,933	530,96
00106	335.00 UNIDADE CURVA HIDRAULICA DE 90° DE 25MM	6,433	2.155,06
00107	335.00 UNIDADE CURVA HIDRAULICA DE 90° DE 32MM	12,600	4.221,00
00108	325.00 UNIDADE CURVA HIDRAULICA DE 90° DE 40MM	18,600	6.045,00
00109	25.00 UNIDADE CURVA HIDRAULICA DE 90° DE 50MM	36,633	915,83
00110	25.00 UNIDADE CURVA HIDRAULICA DE 90° DE 60MM	74,967	1.874,18
00111	20.00 UNIDADE DISCO DE CORTE DIAMANTADO DE 110X20MM	16,925	338,50
00112	20.00 UNIDADE DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	16,880	337,60
00113	20.00 UNIDADE DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	16,450	329,00
00114	20.00 UNIDADE DISCO DE CORTE PARA FERRO	5,750	115,00
00115	20.00 UNIDADE DISCO DE CORTE PARA MÁRMORE	20,838	416,76
00115	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA DE 110X20MM		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00116	520.00 UNIDADE	22,267	11.578,84
	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES		
	40.00 UNIDADE	109,933	4.397,32
00117	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40 A		
	140.00 UNIDADE	54,933	7.690,62
00118	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50 A		
	100.00 UNIDADE	56,933	5.693,30
00119	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70 A		
	71.00 UNIDADE	109,933	7.805,24
00120	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25 A		
	65.00 UNIDADE	24,267	1.577,36
00121	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40 A		
	85.00 UNIDADE	28,300	2.405,50
00122	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50 A		
	45.00 UNIDADE	34,967	1.573,52
00123	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A		
	50.00 UNIDADE	224,933	11.246,65
00124	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50 A		
	90.00 UNIDADE	144,633	13.016,97
00125	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70 A		
	40.00 UNIDADE	164,933	6.597,32
00126	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)		
	140.00 PACOTE	30,600	4.284,00
00127	DOBRADIÇA DE FERRO, 3X2.1/2 POL., INCLUSO PARAFUSOS		
	110.00 UNIDADE	20,597	2.265,67
00128	ELETRODUTO DE 1" (3MTS)		
	165.00 VARA	36,600	6.039,00
00129	ELETRODUTO DE 1" 1/2 (MTS)		
	165.00 VARA	45,600	7.524,00
00130	ELETRODUTO DE 1" 1/4 (3MTS)		
	150.00 VARA	40,300	6.045,00
00131	ELETRODUTO DE 1/2 (3MTS)		
	150.00 VARA	16,267	2.440,05
00132	ELETRODUTO DE 3/4 (3MTS)		
	150.00 VARA	21,600	3.240,00
00133	ENCHO RETO C CABO DE MADEIRA		
	50.00 UNIDADE	75,600	3.780,00
00134	ENXADA LARGA 2,0 LIBRAS C CABO		
	131.00 UNIDADE	80,725	10.574,98
00135	ENXADECO ESTREITO 2,5 LIBRAS C CABO		
	131.00 UNIDADE	79,487	10.412,80
00136	ESCADA DE 07 DEGRAUS DE ALUMINIO		
	30.00 UNIDADE	410,781	12.323,43
00137	ESCOVA DE AÇO		
	40.00 UNIDADE	13,700	548,00
00138	ESPATULA DE AÇO 6"		
	51.00 UNIDADE	17,433	889,08
00139	ESPATULA PARA PINTURA, LARGURA 64MM, LAMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA		
	20.00 UNIDADE	22,249	444,98
00140	EXTENSAO ELETRICA 03 TOMADAS 03 MTS 20A		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00141	55.00 UNIDADE	50,933	2.801,32
	EXTENSAO ELETRICA 03 TOMADAS 05MTS 20A		
00142	55.00 UNIDADE	77,600	4.268,00
	FACAO PARA MATO 20" 26600/20		
00143	100.00 UNIDADE	65,950	6.595,00
	FECHADURA EXTERNA		
00144	295.00 UNIDADE	75,950	22.405,25
	FECHADURA INTERNA		
00145	295.00 UNIDADE	75,950	22.405,25
	FECHADURA P/BANHEIRO		
00146	140.00 UNIDADE	64,230	8.992,20
	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA.		
00147	20.00 ROLO	350,184	7.003,68
	FITA CREPE 24MM X 50M		
00148	120.00 UNIDADE	22,883	2.745,96
	FITA ISOLANTE 19MM X 20M		
00149	550.00 UNIDADE	18,967	10.431,85
	FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50MT		
00150	390.00 UNIDADE	14,550	5.674,50
	FIXA FIO ELETRICO (PCT C 100UND)		
00151	25.00 PACOTE	20,967	524,18
	FIXADOR PARA CAL		
00152	380.00 UNIDADE	21,300	8.094,00
	FORRO DE PVC 20CMX6MTS		
00153	9,400.00 METRO QUADRADO	36,760	345.544,00
	GRANITO		
00154	270.00 METRO QUADRADO	905,030	244.358,10
	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2MTS C CONECTOR		
00155	30.00 UNIDADE	50,467	1.514,01
	INTERRUPTOR CONJUGADO SIMPLES 2 TEMPOS C TOMADA		
00156	105.00 UNIDADE	19,933	2.092,97
	INTERRUPTOR DE EMBUTIR,3 TECLA SIMPLES TENSAO 250V		
00157	105.00 UNIDADE	22,600	2.373,00
	CORRENTE ELETRICA 10 AMPERES		
00158	105.00 UNIDADE	22,267	2.338,04
	INTERRUPTOR SIMPLES		
00159	105.00 UNIDADE	10,925	1.147,13
	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS		
00160	105.00 UNIDADE	16,971	1.781,96
	ISOLADOR C ROLDANA MONOFASICO		
00161	100.00 UNIDADE	20,600	2.060,00
	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00MX1,00M		
00162	50.00 UNIDADE	476,933	23.846,65
	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,20		
00163	115.00 UNIDADE	243,267	27.975,71
	KIT ACESSORIOS P BANHEIRO - 5 PEÇAS		
	10.00 UNIDADE	51,933	519,33



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00164	KIT PARA DESCARAGA DE VASO SANITARIO ACOPLADO COMPLETO			
	40.00 UNIDADE	206,300	8.252,00	
00165	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA			
	50.00 UNIDADE	46,200	2.310,00	
00166	LÂMPADA DE LED 20W			
	1,220.00 UNIDADE	26,598	32.449,56	
00167	LÂMPADA DE LED 30W			
	920.00 UNIDADE	41,698	38.362,16	
00168	LAMPADA DE LED 50W			
	750.00 UNIDADE	69,565	52.173,75	
00169	LAVATORIO COM COLUNA P BANHEIRO (LOUÇA)			
	135.00 UNIDADE	217,699	29.389,37	
00170	LAVATÓRIO PLASTICO COMPLETO			
	50.00 UNIDADE	40,468	2.023,40	
00171	LIXA N° 100			
	150.00 UNIDADE	1,503	225,45	
00172	LIXA N° 60			
	150.00 UNIDADE	1,650	247,50	
00173	LIXA PARA FERRO 60			
	100.00 UNIDADE	2,651	265,10	
00174	LIXA PARA MADEIRA 60			
	150.00 UNIDADE	1,625	243,75	
00175	LIXA PARA PAREDE 60			
	100.00 UNIDADE	1,825	182,50	
00176	LIXA PARA PAREDE Nø 100			
	450.00 UNIDADE	1,625	731,25	
00177	LUVA DE ALGODAO.			
	700.00 PAR	6,075	4.252,50	
00178	LUVA DE RASPA			
	100.00 PAR	17,267	1.726,70	
00179	LUVA PVC.			
	240.00 PAR	17,933	4.303,92	
00180	MANGUEIRA DE 50M			
	20.00 UNIDADE	203,000	4.060,00	
00181	MANTA ASFALTICA GALÃO			
	110.00 UNIDADE	122,967	13.526,37	
00182	MARMORE			
	105.00 METRO QUADRADO	729,333	76.579,97	
00183	MARRETA DE 1KG.			
	CABO DE MADEIRA			
	5.00 UNIDADE	49,990	249,95	
00184	MARRETA 5KG			
	CABO DE MADEIRA, 5KG			
	11.00 UNIDADE	126,450	1.390,95	
00185	MARTELO DE UNHA - 23MM			
	MARTELO DE UNHA, 23MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI			
	25.00 UNIDADE	39,267	981,68	
00186	MASSA ACRILICA 18 L			
	370.00 UNIDADE	141,223	52.252,51	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00187	MASSA CORRIDA PVA 18 LT 970.00 UNIDADE	90,218	87.511,46
00188	PA DE BICO C CABO DE MADEIRA 120CM 60.00 UNIDADE	54,333	3.259,98
00189	PEÇA DE MADEIRA 10CM X 10CM 5M 120.00 UNIDADE	431,667	51.800,04
00190	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6CM 4,5M 220.00 UNIDADE	190,000	41.800,00
00191	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 5M 200.00 UNIDADE	199,967	39.993,40
00192	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 6M 230.00 UNIDADE	221,667	50.983,41
00193	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 7M 210.00 UNIDADE	218,333	45.849,93
00194	PERFIL COMUM PARA FORRO 6M 450.00 VARA	35,263	15.868,35
00195	PERNAMANCA - 4M 200.00 DÚZIA	521,667	104.333,40
00196	PERNAMANCA 5M 220.00 DÚZIA	496,667	109.266,74
00197	PERNAMANCA 6M 260.00 DÚZIA	526,667	136.933,42
00198	PIA DE FIBRA 120X0,50 70.00 UNIDADE	225,175	15.762,25
00199	PIA INOX DE 1,20M X 52CM X - 01 CUBA 76.00 UNIDADE	279,967	21.277,49
00200	PIA INOX DUAS CUBA 65.00 UNIDADE	378,300	24.589,50
00201	PICARETA METALICA C CABO DE MADEIRA 90CM 12.00 UNIDADE	180,975	2.171,70
00202	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (35CM X 35CM). 500.00 METRO QUADRADO	43,600	21.800,00
00203	PISO CERAMICO PEI III, IV E V (50CMX50CM) 500.00 METRO QUADRADO	43,600	21.800,00
00204	PLAFON PLASTICO BOCAL PORCELANA 800.00 UNIDADE	8,967	7.173,60
00205	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M 80.00 UNIDADE	253,300	20.264,00
00206	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M 80.00 UNIDADE	276,633	22.130,64
00207	PORTA EM ALUMINIO 2,10X0,80 210.00 UNIDADE	539,933	113.385,93
00208	PORTA SANFONADA BRANCA 55.00 UNIDADE	124,967	6.873,19
00209	PREGO 1 «X13 170.00 QUILO	27,933	4.748,61
00210	PREGO 10X10 121.00 QUILO	47,600	5.759,60
00211	PREGO 17 X 21, COM CABEÇA 2" X 11, AÇO GALVANIZADO EMBALAGEM C/ 1KG		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00212	70.00 QUILO	26,933	1.885,31
	PREGO 2X12 1/2X10		
	370.00 QUILO	27,933	10.335,21
00213	PREGO 3X9		
	440.00 QUILO	26,948	11.857,12
00214	PREGO 5X6		
	200.00 QUILO	101,697	20.339,40
00215	PREGO 7X1		
	200.00 QUILO	45,933	9.186,60
00216	PREGO P/FIBROTEX 18 X 30 500G		
	70.00 QUILO	29,633	2.074,31
00217	QUIMICAL (L)		
	450.00 UNIDADE	11,633	5.234,85
00218	RALO P BANHEIRO SIMPLES		
	55.00 UNIDADE	16,700	918,50
00219	RAQUE MONOFÁSICO ELETRICO COM ROLDANA		
	30.00 UNIDADE	24,600	738,00
00220	REDUÇÃO 50MM PARA 32MM,PVC,SOLDAVEL PARA AGUA FRIA,MODELO CLASSE		
	30.00 UNIDADE	14,267	428,01
00221	REDUÇÃO 50MM PARA 40MM,PVC,SOLDAVEL,PARA ESGOT,MODELO CLASSE A		
	30.00 UNIDADE	15,967	479,01
00222	REFLETOR DE LED 100W		
	130.00 UNIDADE	168,991	21.968,83
00223	REGISTRO DE PRESSAO - 20MM		
	65.00 UNIDADE	11,133	723,65
00224	REJUNTE 1KG - CORES VARIADAS		
	518.00 UNIDADE	13,845	7.171,71
00225	RIPÃO DE 4M		
	310.00 DÚZIA	226,667	70.266,77
00226	RIPÃO DE 6M		
	210.00 DÚZIA	240,000	50.400,00
00227	RIPA DE 4M		
	210.00 DÚZIA	140,000	29.400,00
00228	RIPA DE 6M		
	160.00 DÚZIA	181,667	29.066,72
00229	RODA FORRO TIPO U BR 6M		
	210.00 UNIDADE	34,967	7.343,07
00230	ROLO DE LA DE 09CM C CABO		
	35.00 UNIDADE	17,225	602,88
00231	ROLO DE LA DE 23CM C CABO		
	85.00 UNIDADE	26,323	2.237,46
00232	SELADOR ACRÍLICO - GALÃO 18L		
	235.00 UNIDADE	142,325	33.446,38
00233	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO (3,6LT)		
	100.00 UNIDADE	174,775	17.477,50
00234	SERROTE DE 20"		
	15.00 UNIDADE	68,016	1.020,24
00235	SIFAO SANFONADO EXTENSIVEL PVC 60CM		
	160.00 UNIDADE	12,467	1.994,72
00236	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 1,5CM		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	175.00 UNIDADE	15,767	2.759,23
00237	T�BUA PARA LAJE 2CM X 20CM 5M		
	200.00 D�ZIA	248,333	49.666,60
00238	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA - 1M		
	FIO 14 (2,10MM), ALTURA DE 1 METRO, ROLO COM 25 METROS		
	50.00 UNIDADE	769,933	38.496,65
00239	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA - 1,50M		
	FIO 14 (2,10MM), ALTURA DE 1,50 METRO, ROLO COM 25 METROS		
	50.00 UNIDADE	975,267	48.763,35
00240	TELA DE PROTE�O CONTRA POMBOS.		
	110.00 METRO	23,933	2.632,63
00241	TELHA CER�MICA TIPO PLAN.		
	170.00 MILHEIRO	1.568,723	266.682,91
00242	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44MX0,50MX4MM		
	1,400.00 UNIDADE	32,963	46.148,20
00243	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50 X 0,06M		
	500.00 UNIDADE	33,963	16.981,50
00244	THINNER 900ML		
	370.00 UNIDADE	31,950	11.821,50
00245	TIJOLOS SEIS FUROS		
	376.00 MILHEIRO	860,250	323.454,00
00246	TINTA ACRILICA 18 L		
	240.00 UNIDADE	287,350	68.964,00
00247	TINTA ACR�LICA GAL�O 3,6L		
	230.00 UNIDADE	63,475	14.599,25
00248	TINTA ESMALTE (GAL�O 3,6ML)		
	190.00 UNIDADE	154,450	29.345,50
00249	TINTA OLEO (GAL�O 3,6ML)		
	190.00 UNIDADE	138,267	26.270,73
00250	TINTA P/PISO - GAL�O 18L		
	340.00 UNIDADE	310,548	105.586,32
00251	TINTA PVA LAT�O		
	120.00 UNIDADE	132,933	15.951,96
00252	TOMADA DE SOBREPOR 10A- NOVO PADRAO		
	120.00 UNIDADE	26,467	3.176,04
00253	TOMADA DUPLA 10A E 20A - SISTEMAXCAIXA SOBREPOR EXTERNO		
	120.00 UNIDADE	25,433	3.051,96
00254	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10 A		
	100.00 UNIDADE	25,825	2.582,50
00255	TOMADA EMBUTIDA 20A		
	120.00 UNIDADE	13,267	1.592,04
00256	TUBO DE FERRO REDONDO - BITOLA DE 1"		
	ESPESSURA DE 2MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO		
	50.00 UNIDADE	206,833	10.341,65
00257	TUBO DE FERRO REDONDO - BITOLA DE 1-"		
	ESPESSURA DE 2MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO		
	50.00 UNIDADE	276,633	13.831,65
00258	TUBO DE FERRO REDONDO - BITOLA DE 1<"		
	ESPESSURA DE 2MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO		
	50.00 UNIDADE	320,000	16.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00259	TUBO DE FERRO REDONDO - BITOLA DE 2" ESPESSURA DE 2MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO			
	50.00 UNIDADE	383,500		19.175,00
00260	TUBO PVC HIDRAULICO 25MM VARA 6M			
	380.00 VARA	34,810		13.227,80
00261	TUBO PVC HIDRÁULICO - 32MM - VARA 6MTS			
	330.00 VARA	66,491		21.942,03
00262	TUBO PVC HIDRAULICO 50MM VARA 6M			
	100.00 VARA	128,073		12.807,30
00263	TUBO PVC HIDRAULICO 60MM VARA 6M			
	100.00 VARA	198,500		19.850,00
00264	TUBO PVC P/ESGOTO - 100MM - VARA 6MTS			
	330.00 VARA	123,330		40.698,90
00265	TUBO PVC P/ESGOTO - 150MM - VARA 6MTS			
	200.00 VARA	336,950		67.390,00
00266	TUBO PVC P/ESGOTO - 50MM - VARA 6MTS			
	350.00 VARA	77,940		27.279,00
00267	VALVULA PARA PIA DE FIBRA			
	35.00 UNIDADE	7,933		277,66
00268	VALVULA PARA PIA INOX			
	35.00 UNIDADE	13,933		487,66
00269	VASO SANITÁRIO + CX ACOPLADA			
	125.00 UNIDADE	394,948		49.368,50
00270	VERGALHAO CA 50,3/16" (4.2MM), VARA DE 12 METROS			
	220.00 VARA	75,633		16.639,26
00271	VERGALHÃO DE FERRO CA 1/2 - VARA 12MTS			
	220.00 VARA	159,950		35.189,00
00272	VERGALHÃO DE FERRO CA 3/8 - VARA 12MTS			
	280.00 VARA	91,200		25.536,00
00273	VERGALHÃO DE FERRO CA 4.2MM - VARA 12MTS			
	280.00 VARA	21,933		6.141,24
00274	TOMADA EMBUTIDA 02 PL + TERRA 10 A			
	100.00 UNIDADE	20,633		2.063,30
00275	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC			
	920.00 PAR	5,433		4.998,36
00276	LIXA DE PAREDE N°150			
	150.00 UNIDADE	1,500		225,00
00277	REFLETOR DE LED 50W			
	150.00 UNIDADE	83,475		12.521,25
00278	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES)			
	10.00 PACOTE	28,933		289,33
00279	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 25MM			
	10.00 PACOTE	35,663		356,63
00280	ALAVANCA DE FERRO			
	11.00 UNIDADE	235,848		2.594,33
00281	ALIZAR SIMPLES			
	10.00 UNIDADE	44,667		446,67
00282	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁRIO			
	120.00 UNIDADE	14,350		1.722,00
00283	ANTIFERRUGEM			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	GALÃO 3,6 LTS			
	5.00 UNIDADE	151,300		756,50
00284	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)			
	1,050.00 UNIDADE	23,375		24.543,75
00285	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO			
	10.00 UNIDADE	15,319		153,19
00286	BOTA Nº37 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDADE			
	5.00 PAR	78,267		391,34
00287	BOTA Nº38 PROTEÇÃO COURO BICO PVC/ SOLADO BIDENSIDADE			
	5.00 PAR	78,267		391,34
00288	BROCA PARA CONCRETO Nº 10			
	110.00 UNIDADE	24,525		2.697,75
00289	BROCA PARA CONCRETO Nº 06			
	110.00 UNIDADE	10,300		1.133,00
00290	BROCA PARA CONCRETO Nº 07			
	10.00 UNIDADE	8,350		83,50
00291	BROCA PARA CONCRETO Nº 08			
	110.00 UNIDADE	15,200		1.672,00
00292	BROCA PARA MADEIRA Nº 10			
	110.00 UNIDADE	12,600		1.386,00
00293	BROCA PARA MADEIRA Nº 6			
	110.00 UNIDADE	12,267		1.349,37
00294	BROCA PARA MADEIRA Nº 8			
	110.00 UNIDADE	15,267		1.679,37
00295	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO			
	10.00 UNIDADE	31,915		319,15
00296	CANTONEIRA 10X12			
	20.00 UNIDADE	11,267		225,34
00297	CANTONEIRA 8X10			
	20.00 UNIDADE	9,900		198,00
00298	CAP SOLDAVEL 20MM			
	56.00 UNIDADE	1,863		104,33
00299	CAP SOLDAVEL 25MM			
	75.00 UNIDADE	2,528		189,60
00300	CAP SOLDAVEL 32MM			
	36.00 UNIDADE	3,220		115,92
00301	CAP SOLDAVEL 50MM			
	5.00 UNIDADE	13,450		67,25
00302	CAP SOLDAVEL 60MM			
	5.00 UNIDADE	22,450		112,25
00303	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10 A			
	75.00 UNIDADE	13,267		995,03
00304	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15 A			
	155.00 UNIDADE	14,600		2.263,00
00305	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20 A			
	155.00 UNIDADE	20,600		3.193,00
00306	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO			
	125.00 UNIDADE	6,650		831,25
00307	ESQUADRO DE ALUMINIO 12"			
	20.00 UNIDADE	27,809		556,18



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00308	FERROLHO C/PORTA CADEADO 460X3" ZINCADO			
	15.00 UNIDADE	25,133	377,00	
00309	FERROLHO COLONIAL PARA JANELAS DE 70MM			
	15.00 UNIDADE	18,963	284,45	
00310	FERROLHO COLONIAL PARA PORTAS DE 85MM			
	10.00 UNIDADE	21,630	216,30	
00311	FITA CREPE 18MM X 50M			
	480.00 UNIDADE	15,450	7.416,00	
00312	FORRO DE PVC 10CMX6MTS			
	200.00 METRO QUADRADO	34,475	6.895,00	
00313	LIXA Nº 120			
	50.00 UNIDADE	1,475	73,75	
00314	LIXA Nº 80			
	50.00 UNIDADE	1,600	80,00	
00315	LIXA PARA MADEIRA 80			
	50.00 UNIDADE	1,725	86,25	
00316	MANGUEIRA DE 30M			
	15.00 UNIDADE	141,158	2.117,37	
00317	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)			
	85.00 PACOTE	70,667	6.006,70	
00318	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)			
	85.00 PACOTE	92,300	7.845,50	
00319	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)			
	85.00 PACOTE	103,000	8.755,00	
00320	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)			
	85.00 PACOTE	126,333	10.738,31	
00321	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)			
	85.00 PACOTE	226,667	19.266,70	
00322	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITARIO			
	20.00 UNIDADE	9,967	199,34	
00323	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 4.2 X 40MM			
	10.00 UNIDADE	1,083	10,83	
00324	PIA INOX 1,20X52			
	15.00 UNIDADE	248,000	3.720,00	
00325	PINCEL DE 1/2"			
	45.00 UNIDADE	3,300	148,50	
00326	PINCEL DE 3/8"			
	45.00 UNIDADE	4,100	184,50	
00327	PINCEL 1"			
	45.00 UNIDADE	5,800	261,00	
00328	PINCEL 1 1/2"			
	45.00 UNIDADE	6,267	282,02	
00329	PINCEL 2"			
	45.00 UNIDADE	10,933	491,99	
00330	PINCEL 3"			
	45.00 UNIDADE	15,600	702,00	
00331	PINCEL 4"			
	45.00 UNIDADE	17,933	806,99	
00332	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (20CM X 30CM).			
	100.00 METRO QUADRADO	44,600	4.460,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00333	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (45CM X 45CM)		
	100.00 METRO QUADRADO	45,300	4.530,00
00334	PLASTIFICANTE 1LT		
	70.00 UNIDADE	10,967	767,69
00335	PLUG FEMEA 02 POLOS - TERRA		
	30.00 UNIDADE	9,267	278,01
00336	PLUG MACHO 2 POLOS - TERRA		
	30.00 UNIDADE	8,267	248,01
00337	PORCA MQ UNC SEXTAVADA 1/2		
	30.00 UNIDADE	1,633	48,99
00338	TORNEIRA P JARDIM - PLASTICO		
	220.00 UNIDADE	13,233	2.911,26
00339	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO		
	5.00 UNIDADE	31,475	157,38
00340	TORNEIRA SIMPLES P LAVATORIO		
	20.00 UNIDADE	26,325	526,50
00341	TORNEIRA TANQUE - 15CM		
	5.00 UNIDADE	21,188	105,94
00342	VERGALHÃO DE FERRO CA 1/4" - VARA 12MTS		
	50.00 VARA	42,375	2.118,75
00343	VERGALHÃO DE FERRO CA 5.0MM - VARA 12MTS		
	50.00 VARA	29,933	1.496,65
00344	VERGALHÃO DE FERRO CA 5/16 - VARA 12MTS		
	160.00 VARA	71,730	11.476,80
00345	CABO ELET. 10MM PRETO C/ 100M		
	10.00 ROLO	1.313,333	13.133,33
00346	CABO ELET. 6MM PRETO C/ 100M		
	25.00 ROLO	699,667	17.491,68
00347	CABO ELET. 1,5MM PRETO C/ 100M		
	10.00 ROLO	260,000	2.600,00
00348	CABO ELET. 2,5MM PRETO C/ 100M		
	15.00 ROLO	353,000	5.295,00
00349	COLHER DE PEDREIRO		
	16.00 UNIDADE	39,458	631,33
00350	FIO FLEXIVEL 1,5MM (PEÇA C 100MTS)		
	10.00 ROLO	276,350	2.763,50
00351	FIO FLEXIVEL 10MM (PEÇA C 100MTS)		
	5.00 ROLO	1.359,993	6.799,97
00352	FIO FLEXIVEL 2,5MM (PEÇA C 100MTS)		
	15.00 ROLO	345,750	5.186,25
00353	FIO FLEXIVEL 4MM (PEÇA C 100MTS)		
	10.00 ROLO	453,500	4.535,00
00354	FIO FLEXIVEL 6MM (PEÇA C 100MTS)		
	20.00 ROLO	591,123	11.822,46
00355	FIO TORCIDO 2X2 5MM (PEÇA C 100 MTS)		
	10.00 ROLO	510,000	5.100,00
00356	FIO TORCIDO 2X4 0MM (PEÇA C 100MTS)		
	5.00 ROLO	406,333	2.031,67
00357	ABRAÇADEIRA 3,6MM X 300MM		
	PACOTE COM 100UND		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00358	100.00 PACOTE ABRAÇADEIRA 4,8MM X 400MM PACOTE COM 100 UND	19,464	1.946,40
00359	100.00 PACOTE ABRAÇADEIRA DE METAL 100mm	20,955	2.095,50
00360	200.00 UNIDADE ABRAÇADEIRA TIPO U 6"	17,500	3.500,00
00361	200.00 UNIDADE ADAPTADOR HIDRÁULICO - 25MM	6,167	1.233,40
00362	250.00 UNIDADE ADAPTADOR HIDRÁULICO - 32MM	2,467	616,75
00363	250.00 UNIDADE ADAPTADOR HIDRÁULICO - 40MM	7,400	1.850,00
00364	250.00 UNIDADE ADAPTADOR HIDRÁULICO - 40MM	10,167	2.541,75
00364	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA CIMENTO / ARGAMASSA - 1LT		
	100.00 LITRO	19,633	1.963,30
00365	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO - 1L		
	100.00 LITRO	21,333	2.133,30
00366	ARAME LISO OVALADO P/CERCA 2,20mm x 2,70mm		
	11.00 METRO	14,667	161,34
00367	ARRUELA DE ALUMINIO <		
	100.00 UNIDADE	1,853	185,30
00368	ARRUELA DE ALUMINIO 6		
	100.00 UNIDADE	2,013	201,30
00369	ARRUELA DE ALUMINIO 1		
	71.00 UNIDADE	2,533	179,84
00370	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2"		
	51.00 UNIDADE	3,567	181,92
00371	AZULEJO CERAMICO 25X30 CM		
	200.00 METRO QUADRADO	43,875	8.775,00
00372	BARRAMENTO ELÉTRICO TERRA 11 FUROS		
	35.00 UNIDADE	35,633	1.247,16
00373	BARRAMENTO NEUTRO 10 TERMINAIS		
	35.00 UNIDADE	30,450	1.065,75
00374	BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24		
	35.00 UNIDADE	56,233	1.968,16
00375	BARRAMENTO PENTE BIFASICO 63ª		
	35.00 UNIDADE	125,133	4.379,66
00376	BARRAMENTO PENTE MONOFASICO 63a		
	35.00 UNIDADE	69,433	2.430,16
00377	BOCAL DIREITO PARA CALHA PVC		
	51.00 UNIDADE	29,433	1.501,08
00378	BOCAL ESQUERDO PARA CALHA PVC		
	51.00 UNIDADE	29,433	1.501,08
00379	BOTA DE PVC GALOCHA PRETA Nº 38, 39, 40, 41, 42 E 43		
	51.00 PAR	72,521	3.698,57
00380	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTETOR METATARSO COMPOSITE TAMANHOS 38, 39, 40, 41, 42, 43.		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00381	51.00 PAR	83,033	4.234,68
	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nø 10		
	100.00 UNIDADE	14,267	1.426,70
00382	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nø 12		
	100.00 UNIDADE	18,267	1.826,70
00383	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nø 16		
	100.00 UNIDADE	20,933	2.093,30
00384	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nø 18		
	100.00 UNIDADE	24,600	2.460,00
00385	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nø 20		
	100.00 UNIDADE	27,100	2.710,00
00386	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nø 25		
	100.00 UNIDADE	28,567	2.856,70
00387	BROCA PARA CONCRETO Nø 12		
	100.00 UNIDADE	17,433	1.743,30
00388	BROCA PARA CONCRETO Nø 4		
	100.00 UNIDADE	6,789	678,90
00389	BROCA PARA FERRO - 1/16"		
	100.00 UNIDADE	11,100	1.110,00
00390	BROCA PARA FERRO - 1/4"		
	100.00 UNIDADE	13,933	1.393,30
00391	BROCA PARA FERRO - 1/8"		
	100.00 UNIDADE	9,433	943,30
00392	BROCA PARA FERRO - 3/16"		
	100.00 UNIDADE	11,267	1.126,70
00393	BROCA PARA FERRO - 3/32"		
	100.00 UNIDADE	7,100	710,00
00394	BROCA PARA FERRO - 5/16"		
	100.00 UNIDADE	9,767	976,70
00395	BROCA PARA FERRO - 5/32"		
	100.00 UNIDADE	12,767	1.276,70
00396	BROCA PARA FERRO - 7/64"		
	100.00 UNIDADE	12,900	1.290,00
00397	BROCA PARA FERRO - 9/64"		
	100.00 UNIDADE	13,600	1.360,00
00398	BROCA PARA MADEIRA Nø 4		
	100.00 UNIDADE	7,563	756,30
00399	CABECEIRA DIREITA DE CALHA PVC		
	100.00 UNIDADE	35,433	3.543,30
00400	CABECEIRA ESQUERDA DE CALHA PVC		
	100.00 UNIDADE	35,433	3.543,30
00401	CABO 10MM 1KV		
	500.00 METRO	15,390	7.695,00
00402	CABO 16MM 1KV		
	250.00 METRO	18,698	4.674,50
00403	CABO DE AÇO «"		
	70.00 METRO	46,767	3.273,69
00404	CABO DE AÇO 3/8"		
	70.00 METRO	41,100	2.877,00
00405	CABO DE AÇO 5/16"		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00406	70.00 METRO	44,433	3.110,31
	CABO DUPLEX 2X16		
	150.00 METRO	15,267	2.290,05
00407	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM		
	400.00 METRO	25,433	10.173,20
00408	CABO PP 3X4,00MM		
	400.00 METRO	23,600	9.440,00
00409	CABO TRIPLEX (CABO 3X16)		
	300.00 METRO	14,267	4.280,10
00410	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM		
	71.00 UNIDADE	38,748	2.751,11
00411	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 70MM		
	40.00 UNIDADE	166,288	6.651,52
00412	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM		
	100.00 UNIDADE	72,175	7.217,50
00413	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (CERÂMICA) COMPLETA DE 9L		
	30.00 UNIDADE	173,433	5.202,99
00414	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa (PLÁSTICO) PARA VASO SANITÁRIO		
	20.00 UNIDADE	54,633	1.092,66
00415	CAIXA DE PASSAGEM PARA ATERRAMENTO		
	100.00 UNIDADE	19,933	1.993,30
00416	CAIXA DE SOBREPOR 4X2		
	300.00 UNIDADE	2,667	800,10
00417	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM		
	50.00 UNIDADE	22,600	1.130,00
00418	CALHA DE PVC		
	150.00 METRO	104,945	15.741,75
00419	CALHA DE ZINCO 28CM		
	500.00 METRO	53,650	26.825,00
00420	CANALETA ADESIVADA 20X20		
	200.00 UNIDADE	12,267	2.453,40
00421	CANALETA ADESIVADA 20X30		
	200.00 UNIDADE	26,633	5.326,60
00422	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - 50 LITROS		
	10.00 UNIDADE	243,475	2.434,75
00423	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - 80 LITROS		
	20.00 UNIDADE	545,950	10.919,00
00424	CENTRINHO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 01 DISJUNTOR		
	21.00 UNIDADE	13,267	278,61
00425	CHUVEIRO PLASTICO S/REGISTRO 16cm Diâmetro / 30CM BRAÇO		
	50.00 UNIDADE	13,448	672,40
00426	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO 6		
	80.00 UNIDADE	17,767	1.421,36
00427	COLUNA POP 5/16" - 6M		
	250.00 UNIDADE	218,967	54.741,75
00428	CONDUINTE CORRUGADO 25MM - 50 METROS		
	1,200.00 METRO	3,430	4.116,00
00429	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10A95MM		
	200.00 UNIDADE	22,517	4.503,40
00430	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 120MM		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00431	200.00 UNIDADE	38,950	7.790,00
	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO		
	100.00 UNIDADE	9,993	999,30
00432	CORDA MULTIFILAMENTOS 4MM		
	400.00 METRO	2,500	1.000,00
00433	CORDA MULTIFILAMENTOS 6MM		
	400.00 METRO	2,867	1.146,80
00434	CORDA MULTIFILAMENTOS 8MM		
	400.00 METRO	3,630	1.452,00
00435	CURVA LONGA 180ø ROSCÁVEL 1" PVC		
	100.00 UNIDADE	24,933	2.493,30
00436	CURVA LONGA 180ø ROSCÁVEL 1½" PVC		
	100.00 UNIDADE	32,100	3.210,00
00437	CURVA LONGA 180ø ROSCÁVEL ¾" PVC		
	100.00 UNIDADE	19,800	1.980,00
00438	CURVA LONGA 90ø ROSCÁVEL 1" PVC		
	100.00 UNIDADE	28,433	2.843,30
00439	CURVA LONGA 90ø ROSCÁVEL 1½" PVC		
	100.00 UNIDADE	32,100	3.210,00
00440	CURVA LONGA 90ø ROSCÁVEL ¾" PVC		
	100.00 UNIDADE	14,767	1.476,70
00441	CURVA P/ESGOTO 100MM 45ø		
	200.00 UNIDADE	77,967	15.593,40
00442	CURVA P/ESGOTO 100MM 90ø		
	100.00 UNIDADE	33,433	3.343,30
00443	CURVA P/ESGOTO 40MM 45ø		
	100.00 UNIDADE	9,767	976,70
00444	CURVA P/ESGOTO 40MM 90ø		
	200.00 UNIDADE	10,100	2.020,00
00445	CURVA P/ESGOTO 50MM 45ø		
	200.00 UNIDADE	18,600	3.720,00
00446	CURVA P/ESGOTO 50MM 90ø		
	500.00 UNIDADE	19,133	9.566,50
00447	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERAMICA 110mm x 20mm		
	500.00 UNIDADE	17,935	8.967,50
00448	DISCO DE CORTE METAL/INOX 115mm		
	500.00 UNIDADE	8,233	4.116,50
00449	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25 A		
	90.00 UNIDADE	40,600	3.654,00
00450	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 2 PÓLOS 45kA		
	50.00 UNIDADE	185,000	9.250,00
00451	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 4 PÓLOS 40kA		
	10.00 UNIDADE	267,967	2.679,67
00452	ELETRODUTO RIGIDO 1"		
	80.00 UNIDADE	35,825	2.866,00
00453	ELETRODUTO RIGIDO 1½"		
	80.00 UNIDADE	43,383	3.470,64
00454	ELETRODUTO RIGIDO ¾"		
	80.00 UNIDADE	20,325	1.626,00
00455	ELO FUSÍVEL 1H		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	10.00 UNIDADE	30,433	304,33
00456	ELO FUSÍVEL 2H		
	10.00 UNIDADE	32,767	327,67
00457	ELO FUSIVEL 5H		
	10.00 UNIDADE	36,467	364,67
00458	ELO FUSÍVEL 6K		
	10.00 UNIDADE	42,400	424,00
00459	ENGATE FLEXIVEL DE «		
	150.00 UNIDADE	12,633	1.894,95
00460	ENGATE FLEXIVEL DE ó		
	150.00 UNIDADE	16,133	2.419,95
00461	ESCOVÃO		
	material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.		
	50.00 UNIDADE	39,825	1.991,25
00462	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 1MM		
	31.00 PACOTE	5,167	160,18
00463	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 3MM		
	31.00 PACOTE	6,300	195,30
00464	ESPATULA		
	20.00 UNIDADE	20,828	416,56
00465	FITA CREPE 48MM X 50M		
	400.00 UNIDADE	28,293	11.317,20
00466	FITA ISOLANTE DE ALTOFUSÃO 18MM X 20M		
	200.00 UNIDADE	26,600	5.320,00
00467	FITA MANTA ASFÁLTICA ADESIVO		
	400.00 METRO	25,975	10.390,00
00468	FIXA FIO 4MM - PACOTE COM 100UND		
	50.00 PACOTE	19,933	996,65
00469	FIXA FIO 6MM - PACOTE COM 100 UND		
	50.00 PACOTE	20,267	1.013,35
00470	FIXADOR DE PORTA DE PRESSÃO		
	50.00 UNIDADE	31,950	1.597,50
00471	FLANGE HIDRÁULICA 25MM		
	150.00 UNIDADE	19,933	2.989,95
00472	FLANGE HIDRÁULICA 32MM		
	200.00 UNIDADE	33,267	6.653,40
00473	FLANGE HIDRÁULICA 40MM		
	200.00 UNIDADE	35,933	7.186,60
00474	FORMAO CHANFRADO C CABO DE MADEIRA 1/2		
	6.00 UNIDADE	23,650	141,90
00475	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"		
	50.00 UNIDADE	52,267	2.613,35
00476	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		
	300.00 UNIDADE	8,913	2.673,90
00477	INTERRUPTOR 2 TECLAS		
	300.00 UNIDADE	18,485	5.545,50
00478	INTERRUPTOR 3 TECLAS		
	300.00 UNIDADE	22,019	6.605,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00479	INTERRUPTOR CONJUGADO (2 TECLAS + 1 TOMADA)		
	300.00 UNIDADE	21,600	6.480,00
00480	INTERRUPTOR CONJUGADO (02 TOMADAS + 1 TECLA)		
	300.00 UNIDADE	26,433	7.929,90
00481	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO P/BANHEIRO - 0,40X0,40		
	60.00 UNIDADE	77,600	4.656,00
00482	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO P/BANHEIRO - 0,60X0,40		
	60.00 UNIDADE	89,933	5.395,98
00483	JOELHO DE 20MM ROSCAVEL		
	100.00 UNIDADE	3,615	361,50
00484	JOELHO DE 20MM SOLDAVEL		
	100.00 UNIDADE	1,415	141,50
00485	JOELHO DE 25MM ROSCAVEL		
	400.00 UNIDADE	4,550	1.820,00
00486	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL		
	400.00 UNIDADE	1,780	712,00
00487	JOELHO DE 90ø PARA ESGOTO DE 100MM		
	100.00 UNIDADE	11,093	1.109,30
00488	JOELHO DE 90ø PARA ESGOTO DE 40MM		
	100.00 UNIDADE	4,753	475,30
00489	JOELHO DE 90ø PARA ESGOTO DE 75MM		
	100.00 UNIDADE	10,985	1.098,50
00490	JOELHO HIDRAULICO DE 90ø DE 32MM		
	300.00 UNIDADE	4,570	1.371,00
00491	JOELHO HIDRAULICO DE 90ø DE 40MM		
	300.00 UNIDADE	7,900	2.370,00
00492	JOELHO P/ESGOTO 40MM 45ø		
	300.00 UNIDADE	4,613	1.383,90
00493	JOELHO P/ESGOTO 75MM 45ø		
	100.00 UNIDADE	13,095	1.309,50
00494	JOELHO P/ESGOTO DE 100MM - 45ø		
	100.00 UNIDADE	17,228	1.722,80
00495	JUNÇÃO P/ESGOTO 100MM		
	50.00 UNIDADE	36,923	1.846,15
00496	JUNÇÃO P/ESGOTO 40MM		
	50.00 UNIDADE	8,093	404,65
00497	JUNÇÃO P/ESGOTO 50MM		
	31.00 UNIDADE	16,940	525,14
00498	JUNÇÃO P/ESGOTO 75MM		
	31.00 UNIDADE	26,205	812,35
00499	KIT TOLDO CORTINA RETRATIL 3M X 3M		
	50.00 UNIDADE	769,967	38.498,35
00500	LAMPADA LED 100W		
	80.00 UNIDADE	177,173	14.173,84
00501	LAMPADA LED 15W		
	450.00 UNIDADE	18,925	8.516,25
00502	LAMPADA LED 200W		
	80.00 UNIDADE	282,676	22.614,08
00503	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PORCELANA S/COLUNA		
	65.00 UNIDADE	98,005	6.370,33



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00504	LIQUIBRILHO LATÃO 18L 11.00 BALDE	231,600	2.547,60
00505	LIXA PARA FERRO 80 200.00 UNIDADE	3,350	670,00
00506	LIXA PARA FERRO Nº100 200.00 UNIDADE	3,419	683,80
00507	LIXA PARA FERRO Nº120 200.00 UNIDADE	3,444	688,80
00508	LIXA PARA FERRO Nº150 200.00 UNIDADE	3,448	689,60
00509	LIXA PARA PAREDE 80 300.00 UNIDADE	2,012	603,60
00510	LIXA PARA PAREDE Nº 220 300.00 UNIDADE	2,025	607,50
00511	LIXA PARA PAREDE Nº 240 300.00 UNIDADE	2,033	609,90
00512	LUVA COM ROSCA 20MM 75.00 UNIDADE	3,633	272,48
00513	LUVA COM ROSCA 25MM 75.00 UNIDADE	3,700	277,50
00514	LUVA COM ROSCA 32MM 75.00 UNIDADE	5,780	433,50
00515	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 20MM 75.00 UNIDADE	7,900	592,50
00516	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 25MM 120.00 UNIDADE	8,267	992,04
00517	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 32MM 120.00 UNIDADE	11,633	1.395,96
00518	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 40MM 120.00 UNIDADE	16,467	1.976,04
00519	LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE COM BORRACHA VULCANIZADA 10.00 PAR	65,267	652,67
00520	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO EM RASPA 10.00 PAR	58,333	583,33
00521	LUVA HIDRAULICA 20MM 75.00 UNIDADE	1,813	135,98
00522	LUVA HIDRAULICA 25MM 100.00 UNIDADE	1,838	183,80
00523	LUVA HIDRAULICA 32MM 100.00 UNIDADE	4,138	413,80
00524	LUVA HIDRAULICA 40MM 100.00 UNIDADE	8,225	822,50
00525	LUVA P/ESGOTO 100MM 50.00 UNIDADE	12,400	620,00
00526	LUVA P/ESGOTO 40MM 50.00 UNIDADE	5,285	264,25
00527	LUVA P/ESGOTO 50MM 50.00 UNIDADE	8,315	415,75
00528	LUVA P/ESGOTO 75MM 31.00 UNIDADE	12,838	397,98



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00529	MADEIRITE 10MM P/CONSTRUÇÃO CIVIL 1,10M X 2,20M		
	300.00 FOLHA	216,967	65.090,10
00530	MARTELO DE UNHA,29MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO,CABO DE MADEIR		
	FIXADO COM APOXI		
	10.00 UNIDADE	39,100	391,00
00531	MASCARA PFF2		
	VALVULADA PLUS SAFETY		
	20.00 UNIDADE	15,346	306,92
00532	NIPLE GALVANIZADO «		
	51.00 UNIDADE	45,267	2.308,62
00533	NIPLE GALVANIZADO ó		
	51.00 UNIDADE	48,100	2.453,10
00534	NIVEL DE BOLHA DE ALUMINIO 406mm		
	5.00 UNIDADE	54,467	272,34
00535	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR POLICARBONATO		
	20.00 UNIDADE	11,996	239,92
00536	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 0,5 CV		
	20.00 UNIDADE	511,633	10.232,66
00537	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1 CV		
	10.00 UNIDADE	594,933	5.949,33
00538	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1,5 CV		
	5.00 UNIDADE	618,600	3.093,00
00539	PAPELEIRA INOX PARA BANHEIRO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO		
	80.00 UNIDADE	27,993	2.239,44
00540	PARAFUSO COM BUCHA 10MM - PARA VASO SANITÁRIO		
	200.00 UNIDADE	12,633	2.526,60
00541	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 5X10 - 6M		
	31.00 UNIDADE	151,667	4.701,68
00542	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14 - 6M		
	100.00 UNIDADE	301,667	30.166,70
00543	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14 - 7M		
	100.00 UNIDADE	327,667	32.766,70
00544	PENEIRA PARA AREIA (ARAME GALVANIZADO) 55CM - ARO DE MADEIRA		
	50.00 UNIDADE	38,325	1.916,25
00545	PERFIL (H) P/ FORRO PVC		
	100.00 UNIDADE	38,267	3.826,70
00546	PERFIL (U) P/ FORRO PVC		
	500.00 UNIDADE	36,433	18.216,50
00547	PIA INOX DE 2,00M X 56CM - 02 CUBAS		
	26.00 UNIDADE	999,667	25.991,34
00548	PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE		
	380.00 UNIDADE	3,844	1.460,72
00549	PLUG COM ROSCA		
	31.00 UNIDADE	3,800	117,80
00550	PLUG FEMEA 10A		
	31.00 UNIDADE	10,300	319,30
00551	PLUG FÊMEA 20A		
	31.00 UNIDADE	12,300	381,30
00552	PLUG MACHO 10A		
	31.00 UNIDADE	8,333	258,32



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00553	PLUG MACHO 20A 31.00 UNIDADE	11,467	355,48
00554	PORTA DE ALUMINIO 60X210 11.00 UNIDADE	551,633	6.067,96
00555	PREGO 4MM - P/ TELHA - FIBROCIMENTO PACOTE COM 50UND 100.00 PACOTE	16,100	1.610,00
00556	PREGO PARA RIPA - 15 x 21 ou 15 x 18 200.00 QUILO	28,433	5.686,60
00557	PROTETOR AURICULAR 15.00 UNIDADE	4,950	74,25
00558	PRUMO DE METAL 500G 5.00 UNIDADE	43,140	215,70
00559	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ. 33.00 UNIDADE	149,960	4.948,68
00560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. 33.00 UNIDADE	208,267	6.872,81
00561	RALO SIFONADO 100 X 52 X 40MM 66.00 UNIDADE	15,623	1.031,12
00562	REDUÇÃO HIDRÁULICA 32 P/ 20MM 80.00 UNIDADE	4,800	384,00
00563	REDUÇÃO HIDRÁULICA 32 P/ 25MM 80.00 UNIDADE	4,967	397,36
00564	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 20MM 40.00 UNIDADE	6,600	264,00
00565	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 25MM 75.00 UNIDADE	7,533	564,98
00566	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 32MM 40.00 UNIDADE	8,433	337,32
00567	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40MM 40.00 UNIDADE	8,433	337,32
00568	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25 P/ 20MM 100.00 UNIDADE	3,900	390,00
00569	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25MM 100.00 UNIDADE	5,463	546,30
00570	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25X1/2" 50.00 UNIDADE	6,533	326,65
00571	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 32MM 60.00 UNIDADE	6,800	408,00
00572	REFLETOR DE LED 200W HOLOFOTE BIVOLT 60.00 UNIDADE	331,450	19.887,00
00573	REFLETOR DE LED 20W 80.00 UNIDADE	48,296	3.863,68
00574	REFLETOR DE LED 300W 60.00 UNIDADE	681,225	40.873,50
00575	REFLETOR DE LED 30W 60.00 UNIDADE	55,650	3.339,00
00576	REFLETOR DE LED 400W HOLOFOTE BIVOLT 31.00 UNIDADE	835,675	25.905,93



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00577	REFLETOR DE LED 500W			
	15.00 UNIDADE	1.013,583		15.203,75
00578	REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL ROSCA 6			
	40.00 UNIDADE	85,100		3.404,00
00579	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 20MM			
	50.00 UNIDADE	22,767		1.138,35
00580	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 25MM			
	40.00 UNIDADE	27,767		1.110,68
00581	REGISTRO ESFERA ALAVANCA METAL 32MM			
	10.00 UNIDADE	97,800		978,00
00582	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM			
	31.00 UNIDADE	9,100		282,10
00583	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM			
	80.00 UNIDADE	14,100		1.128,00
00584	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM			
	31.00 UNIDADE	35,100		1.088,10
00585	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM			
	33.00 UNIDADE	22,800		752,40
00586	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
	33.00 UNIDADE	42,100		1.389,30
00587	REGISTRO ESFERAL ALAVANCA METAL «"			
	11.00 UNIDADE	80,800		888,80
00588	REJUNTE BRANCO KG			
	50.00 UNIDADE	15,810		790,50
00589	REJUNTE PRETO 5KG			
	300.00 UNIDADE	55,450		16.635,00
00590	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 CM			
	5,000.00 METRO QUADRADO	43,933		219.665,00
00591	RIPÃO D 5M			
	1,200.00 DÚZIA	259,667		311.600,40
00592	RODA COM EIXO PARA CARRO DE MÃO			
	50.00 UNIDADE	166,125		8.306,25
00593	ROLO DE LÃ P/PINTURA 10CM			
	60.00 UNIDADE	20,100		1.206,00
00594	ROLO DE LÃ P/PINTURA 46CM			
	60.00 UNIDADE	37,251		2.235,06
00595	SERROTE UTILITY 16 43200/020			
	15.00 UNIDADE	63,075		946,13
00596	SUPORTE P/CALHA PVC			
	200.00 UNIDADE	21,933		4.386,60
00597	TÁBUA PARA LAJE 1CM X 10CM 5M			
	50.00 DÚZIA	257,333		12.866,65
00598	TAMPÃO HIDRÁULICO DE 25MM			
	50.00 UNIDADE	1,900		95,00
00599	TAMPÃO HIDRÁULICO DE 32MM			
	50.00 UNIDADE	2,900		145,00
00600	TAMPÃO HIDRÁULICO DE 40MM			
	50.00 UNIDADE	5,200		260,00
00601	TAMPÃO ROSCÁCEL 25MM			
	50.00 UNIDADE	3,800		190,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00602	TAMPÃO ROSCAVEL 20MM 50.00 UNIDADE	3,900	195,00
00603	TÊ HIDRÁULICO DE 100MM 75.00 UNIDADE	26,467	1.985,03
00604	TE DE 90° P ESGOTO - 100MM 75.00 UNIDADE	26,467	1.985,03
00605	TE DE 90° P ESGOTO - 40MM 150.00 UNIDADE	4,800	720,00
00606	TE DE 90° P ESGOTO - 50MM 150.00 UNIDADE	8,800	1.320,00
00607	TE DE 90° P ESGOTO - 75MM 80.00 UNIDADE	18,600	1.488,00
00608	TE HIDRAULICO DE 90°-20MM 50.00 UNIDADE	1,833	91,65
00609	TE HIDRAULICO DE 90°- 25MM 200.00 UNIDADE	2,600	520,00
00610	TE HIDRAULICO DE 90°-32MM 80.00 UNIDADE	5,600	448,00
00611	TE HIDRAULICO DE 90°-40MM 120.00 UNIDADE	14,433	1.731,96
00612	TE HIDRAULICO DE 90°-50MM 120.00 UNIDADE	18,433	2.211,96
00613	TELA MOSQUEIRA EM NYLON 1,5MX10M - VERDE 60.00 ROLO	240,000	14.400,00
00614	TERMINAL TUBULAR 1,5MM 120.00 UNIDADE	5,833	699,96
00615	TERMINAL TUBULAR 2,5MM 300.00 UNIDADE	8,767	2.630,10
00616	TERMINAL TUBULAR 210MM 100.00 UNIDADE	16,433	1.643,30
00617	TERMINAL TUBULAR 4MM 100.00 UNIDADE	8,633	863,30
00618	TERMINAL TUBULAR 6MM 100.00 UNIDADE	2,667	266,70
00619	TINTA AMARELO OURO PARA PISO - 18 LITROS 11.00 UNIDADE	399,770	4.397,47
00620	TINTA ASFALTICA AMARELA - 18 LITROS 11.00 UNIDADE	740,918	8.150,10
00621	TINTA ASFALTICA AZUL - 18 LITROS 11.00 UNIDADE	737,475	8.112,23
00622	TINTA ASFALTICA BRANCO - 18 LITROS 11.00 UNIDADE	739,393	8.133,32
00623	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L - COR BRANCA 200.00 LATA	156,000	31.200,00
00624	TINTA LATÃO 18L 300.00 BALDE	315,267	94.580,10
00625	TOMADA DUPLA 20A 200.00 UNIDADE	22,942	4.588,40
00626	TOMADA SIMPLES DE 10A 300.00 UNIDADE	11,450	3.435,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00627	TOMADA SIMPLES DE 20A 300.00 UNIDADE	20,975	6.292,50
00628	TOMADA SOBREPOR 4X2 100.00 UNIDADE	29,325	2.932,50
00629	TOMADA TRIPLA 20A 66.00 UNIDADE	32,100	2.118,60
00630	TORNEIRA P/COZINHA - PAREDE 66.00 UNIDADE	46,494	3.068,60
00631	TORNEIRA PARA PAREDE PESCOÇO DE GANÇO 33.00 UNIDADE	62,200	2.052,60
00632	TRELIÇA TG 12M 200.00 UNIDADE	183,475	36.695,00
00633	TRENA C CX PLASTICA EMBORRACHADA - 10M 11.00 UNIDADE	61,408	675,49
00634	TRENA C CX PLASTICA EMBORRACHADA - 5M 20.00 UNIDADE	40,725	814,50
00635	TUBO PVC HIDRAULICO-20MM VARA 6M 130.00 VARA	26,130	3.396,90
00636	TUBO PVC HIDRAULICO 40MM VARA 6M 200.00 VARA	86,575	17.315,00
00637	TUBO PVC P/ESGOTO - 40MM - VARA 6MTS 250.00 VARA	40,510	10.127,50
00638	TUBO PVC P/ESGOTO - 75MM - VARA 6MTS 130.00 UNIDADE	107,975	14.036,75
00639	TUBO PVC P/ESGOTO 200MM - VARA 6MTS 15.00 UNIDADE	518,145	7.772,18
00640	UNIÃO HIDRÁULICA DE 20MM 66.00 UNIDADE	10,150	669,90
00641	UNIÃO HIDRÁULICA DE 25MM 100.00 UNIDADE	13,540	1.354,00
00642	UNIÃO HIDRÁULICA DE 32MM 80.00 UNIDADE	22,773	1.821,84
00643	UNIÃO HIDRÁULICA DE 40MM 66.00 UNIDADE	45,970	3.034,02
00644	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM PVC 33.00 UNIDADE	48,633	1.604,89
00645	VÁLVULA DE SUCCÃO DE 1" 33.00 UNIDADE	87,933	2.901,79
00646	VARA DE MANOBRA 2.00 UNIDADE	1.469,700	2.939,40
00647	VEDAÇÃO BORRACHA PARA CALHA 120.00 UNIDADE	15,900	1.908,00
00648	ABRAÇADEIRA TIPO U «" 150.00 UNIDADE	3,500	525,00
00649	CABO PP 2X2,5MM 800.00 METRO	8,800	7.040,00
00650	VERNIZ MOGNO COLONIAL - 3,6L 20.00 LATA	186,200	3.724,00
00651	MANTA ASFALTICA 1X10 200.00 METRO	51,933	10.386,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00652	REGUA DE ALUMINIO - TAMANHO VARIAVEL 27.00 UNIDADE	69,133	1.866,59
00653	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO 8" 1.00 UNIDADE	72,764	72,76
00654	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA 1.00 UNIDADE	116,950	116,95
00655	JOGO CHAVE COMBINADA 08 PEÇAS (BOCA E ESTRIA) 2.00 UNIDADE	89,267	178,53
00656	JOGO DE CHAVE DE FENDA (CINCO PEÇAS) 2.00 UNIDADE	44,225	88,45
00657	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS) 2.00 UNIDADE	43,400	86,80
00658	JOGO DE SERRA COPO PARA CONCRETO 1.00 KIT	297,700	297,70
00659	JOGO SERRA COPO KIT 06 PEÇAS - P/ MADEIRA/GESSO/PLASTICO/PVC 1.00 UNIDADE	89,433	89,43
00660	LUVA BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V 1.00 PAR	444,667	444,67
00661	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24" X 19MM 2.00 UNIDADE	108,933	217,87
00662	SELADOR PARA MADEIRA 18 LITROS 1.00 UNIDADE	851,333	851,33
00663	TRENA TAMANHO 100M 2.00 UNIDADE	168,515	337,03
00664	PESCA LARVAS/BRANCA 50.00 UNIDADE	38,600	1.930,00
00665	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 10.00 UNIDADE	9,953	99,53
00666	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 10.00 UNIDADE	12,808	128,08
00667	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32MM 10.00 UNIDADE	21,891	218,91
00668	PIA C/ COLUNA (LOUÇA) 30.00 UNIDADE	219,488	6.584,64
VALOR TOTAL R\$			8.486.535,39

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



Tracuateua. Para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura..

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tracuateua.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 21-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 21-Fundo Municipal de Saúde, órgão 14-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 14-Secretaria Municipal de Saúde, órgão 11-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 11-Secretaria Municipal de Educação, órgão 12-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 12-Fundo Municipal de Educação, órgão 13-FUNDEB unidade(s) 13-FUNDEB, órgão 07-Sec. Mun.de Infraestrutura e Transportes unidade(s) 07 -Sec. Mun.de Infraestrutura e Transportes, órgão 16-Secretaria de Assistência Social unidade(s) 16-Secretaria de Assistência Social, órgão 17-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 17-Fundo Municipal de Assistência Social.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.486.535,01;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 21-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 21-Fundo Municipal de Saúde, órgão 14-Secretaria Municipal de Saúde unidade (s) 14-Secretaria Municipal de Saúde, órgão 11-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 11-Secretaria Municipal de Educação, órgão 12-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 12-Fundo Municipal de Educação, órgão 13-FUNDEB unidade(s) 13-FUNDEB, órgão 07-Sec. Mun.de Infraestrutura e Transportes unidade(s) 07-Sec. Mun.de Infraestrutura e Transportes, órgão 16-Secretaria de Assistência Social unidade(s) 16-Secretaria de Assistência Social, órgão 17-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 17-Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____